



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

PORTARIA Nº. 091 /2015

ESTABELECE O REGULAMENTO DO "PRÊMIO MUNICIPAL: PROFESSOR DESTAQUE – ITAPEMIRIM/2015 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS 2ª EDIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 9.662 de 19 de novembro de 2015.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º Estabelecer as normas que regulamentam o concurso "Prêmio Municipal: Professor Destaque - Itapemirim/2015 – Práticas Pedagógicas 2ª Edição", destinado à valorização dos professores do Sistema Municipal de Ensino, pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º O Prêmio Municipal: Professor Destaque – Itapemirim/2015 – Práticas Pedagógicas 2ª Edição" tem por objetivos:

- I** – valorizar os professores, pelas iniciativas voltadas para a melhoria dos resultados do desempenho das unidades escolares – rendimento, frequência e proeficiência dos alunos;
- II** – reconhecer, divulgar e promover a disseminação de resultados de experiências bem sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal;
- III** – estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas que contribuam para o avanço qualitativo da educação do Município;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

IV – desenvolver processos de melhoria contínua da qualidade da educação nas unidades escolares;

V - estimular o envolvimento e compromisso de professores e demais profissionais, pais e alunos com o projeto pedagógico da escola.

Art. 3º O “Prêmio Municipal: Professor Destaque – Itapemirim;2015 – Práticas Pedagógicas 2ª Edição” será conferido aos vencedores do concurso que seleciona e premia os melhores projetos desenvolvidos em 2015 nas unidades escolares municipais.

Art. 4º Podem concorrer ao prêmio, professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos), efetivos e não efetivos das unidades escolares da rede municipal.

Parágrafo Único O “Prêmio Municipal: Professor Destaque – Itapemirim/2015 – Práticas Pedagógicas 2ª Edição” é destinado à premiação de projetos de aprendizagem que extrapolem os compromissos curriculares cotidianos e serão premiados apenas aqueles que versarem por práticas inovadoras e autônomas a partir dos objetivos traçados por seus criadores. O não atendimento aos itens deste parágrafo acarretará em desclassificação e indeferimento do candidato.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 5º Poderão candidatar-se ao “Prêmio Municipal: Professor Destaque – Itapemirim/2015 – Práticas Pedagógicas 2ª Edição” os projetos qualificados na categoria “Práticas Pedagógicas Inovadoras” os projetos que atendem a um ou mais itens abaixo:

I – Buscam resolver problemas de aprendizagem observados no espaço escolar;



- II – Extrapolam as práticas cotidianas de sala de aula e/ou que atendam ao programa escolar já instituído por currículo ou modelos pré-estabelecidos de aprendizagem;
- III – Contribuem para uma melhor compreensão de conteúdos programáticos, por meio de experiências, pesquisas, criações e apresentações que elevem o repertório sociocultural dos alunos;
- IV – Priorizam o fazer criativo, artístico e pragmático dos alunos, por meio de seus trabalhos coletivos e/ou individuais para ampliação do seu repertório cultural.

Parágrafo Único Serão indeferidos os projetos inscritos em que não se perceba o aluno como protagonista das práticas em sala de aula, frutos de plágio, materiais gráficos profissionais ou realizados por especialistas (professor, engenheiro, entre outros, dependendo da especificidade de cada projeto) e que substituam a produção discente.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º O concurso para o “Prêmio Municipal: Professor Destaque – Itapemirim/2015 – Práticas Pedagógicas 2ª Edição será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim, no Jornal do Município, outras fontes de comunicação, e-mail das unidades escolares e por meio de correspondências às unidades escolares.

Art. 7º Para candidatar-se ao Prêmio, o projeto deve atender às seguintes condições:

- I – ter sido desenvolvido no ano de 2015, desde que tenha sido concluído até a data de inscrição no Prêmio, apresentando resultados comprovados a partir dos objetivos do projeto;
- II - ter sido desenvolvido no âmbito de uma das unidades escolares da rede pública municipal de Itapemirim ou em prédio vinculado à escola;
- III – versar pela inovação e criatividade desde sua elaboração e desenvolvimento com o intuito de se resolver o problema observado ou com o fim de aprimorar o repertório sociocultural dos alunos envolvidos.

[Handwritten signature]



CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º A inscrição do projeto para concorrer ao Prêmio observará as seguintes instruções:

- I – a inscrição deverá efetuar-se no período de 24/11/2015 a 04/12/2015, não considerando inscrito o projeto encaminhado/recebido fora desse prazo;
- II – a Ficha de Inscrição poderá ser encontrada no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim ou no Anexo I a esta Portaria;
- III - a inscrição deverá efetuar-se unicamente na Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim – SEME, na qual a unidade é vinculada, na recepção por meio de protocolo;
- IV – a inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos nesta Portaria, inclusive a autorização do participante quanto à publicação e ao uso de imagens pela SEME e Prefeitura Municipal de Itapemirim;
- V – a inscrição é gratuita, não incidindo sobre ela qualquer taxa;
- VI – o candidato só poderá inscrever-se com um projeto;
- VII – nos casos de projetos que contam com mais de um autor deve haver a indicação do AUTOR PRINCIPAL, na ficha de inscrição, denominando-se os demais de COAUTORES;
- VIII – nos casos de projetos premiados com mais de um autor, o prêmio será atribuído ao autor principal e a SEME não se responsabilizará pelo rateio, ou não, do prêmio entre os coautores;
- IX – o ato de inscrição efetiva-se mediante a entrega da ficha de inscrição preenchida sem erros e rasuras, e do projeto devidamente descrito não se admitindo a postergação da entrega dos documentos exigidos;
- X – a confirmação de participação do projeto no concurso dar-se-á por meio do comprovante de inscrição emitido pela SEME no ato da inscrição, conforme Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único Os projetos que não se encontrarem dentro do estabelecido no Art.

X



5º, no Art. 7º e no Art. 8º e seus incisos serão indeferidos pela Comissão Avaliadora do Prêmio.

CAPÍTULO V

DA EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA E DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

Art. 9º O relato do projeto inscrito deve versar sobre uma experiência da prática pedagógica, concluído no ano de 2015 até a data de inscrição do Prêmio, cuja descrição deverá ser elaborada com base no Art. 10.

Art. 10 O projeto inscrito deverá ser apresentado obedecendo-se as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devendo conter:

I – Documento impresso com a seguinte formatação:

- Papel: A4
- Fonte: Arial tamanho 12 e Arial 14 para títulos
- Margem: esquerda e superior – 3,0 cm; direita e inferior – 2,5 cm
- Espaçamento: entre linhas – 1,5; entre parágrafos – duplos

II – o texto total do relatório (exceto anexos e capa) não deverá ultrapassar 15 (quinze) páginas.

III – Os anexos não deverão ultrapassar 10 (dez) páginas.

IV – O projeto inscrito deverá seguir o seguinte roteiro:

- Capa
- Identificação: nome da escola, diretor (a), pedagogo (a), professor (a), autor (a), colaboradores (outros membros envolvidos), público-alvo (quantidade de alunos e séries), duração (dia, mês e ano), título do projeto, disciplina (s) envolvida (s); não necessariamente nesta ordem.
- Justificativa: relatar o que motivou a criação do projeto levando em consideração a realidade escolar e seus agentes.
- Objetivos : devem deixar claros os seus propósitos e metas a serem alcançadas.
- Metodologia; deve ser descrita, passo-a-passo, as etapas do projeto, podendo estar enumeradas ou em tópicos.

*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

- Avaliação: deve apontar o resultado final alcançado, ou não, pelo trabalho.
- Anexos: são as evidências de que o projeto foi aplicado, podendo ser conhecidas como fotos impressas em papel A4, atividades dos alunos, produções artísticas, entre outras.

V – Os anexos não são itens obrigatórios, mas serão considerados para avaliação e comprovação da aplicação do projeto e não serão aceitos materiais fora do envelope de inscrição.

Parágrafo Único O relatório deverá ser enviado em envelope lacrado, contendo a indicação: “Prêmio Municipal: Professor Destaque – Itapemirim/2015 - Práticas Pedagógicas 2ª Edição”, bem como uma cópia do mesmo projeto e seus anexos em CD e entregue no ato da inscrição. A não observância de um ou mais itens do Art.9º e/ou Art. 10 ocasionará no indeferimento do candidato.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11 A organização geral dos trabalhos está a cargo do Departamento de Políticas Pedagógicas da SEME, assim como o julgamento dos trabalhos inscritos.

Art. 12 Fica instituída a Comissão de Coordenação dos Trabalhos do Prêmio Municipal, composto por 02 (dois) Técnicos da SEME, por ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 13 São atribuições da Comissão de Coordenação dos Trabalhos do Prêmio Municipal:

- I – viabilizar os meios para buscar a premiação para os projetos selecionados, acompanhando todas as etapas até a sua conclusão, mediante a entrega dos prêmios;
- II – divulgar o concurso “Prêmio Municipal: Professor Destaque – Itapemirim/2015 – Práticas Pedagógicas 2ª Edição”, por meio do site da Prefeitura Municipal de Itapemirim, Jornal do Município, outras fontes de comunicação, e-mail das unidades escolares, correspondências às unidades escolares municipais;



- III - exercer a coordenação geral do concurso;
- IV – auxiliar as unidades escolares participantes na produção dos relatórios em conformidade com as regras publicadas nesta Portaria;
- V - receber inscrições e emitir comprovante de inscrição aos professores, conforme modelo contido no Anexo II;
- VI - analisar a documentação apresentada pelas unidades escolares selecionando-as previamente, observando as exigências contidas na Portaria da 2ª Edição do Prêmio para seu deferimento ou indeferimento;
- VII - encaminhar os projetos inscritos, em envelopes lacrados, ao Departamento de Políticas Pedagógicas da SEME;
- VIII – divulgar os resultados do concurso junto às unidades escolares da rede municipal;
- IX - promover o intercâmbio e a disseminação das experiências bem sucedidas no Município dentro de sua jurisdição correspondente.
- X – analisar os recursos posteriores à data de divulgação do resultado parcial, em conformidade ao calendário da premiação, bem como publicar parecer quanto aos processos em que se pede revisão;
- XI – divulgar resultado final da premiação após recurso.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 14 A avaliação dos projetos apresentados de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, constituída para esse fim.

§ 1º A Comissão de Avaliação será instituída por ato da Secretária Municipal de Educação, com a seguinte composição:

- I – 03 (três) representantes do Departamento de Políticas Pedagógicas;
- II – 01 (um) representante do SINDIUPES;
- III – 01 (um) representante do SINDSERV;
- IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

[Handwritten signature]



V - 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 15 São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I – exercer a coordenação do processo de seleção e avaliação dos projetos;
- II – definir os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos no Art. 21 e Art. 5º;
- III - avaliar os projetos inscritos à luz dos critérios estabelecidos;
- IV - selecionar os projetos a serem premiados;
- V - elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a ata final, contendo os resultados do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
- VI - organizar todo o acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Pedagógicas da SEME para arquivamento e futura deliberação;
- VII – exercer a representação até a entrega dos Prêmios aos vencedores;
- VIII – interagir com a Comissão de Coordenação dos Trabalhos do Prêmio Municipal, sempre que necessário;
- IX – avaliar o cumprimento ou não das normativas desta portaria, assim como expedir parecer de indeferimento quando houver descumprimento da mesma;
- X – outras atribuições pertinentes.

Art. 16 A Comissão de Avaliação é soberana para a adoção das medidas necessárias à seleção e julgamento dos projetos concorrentes.

Art. 17 É de responsabilidade da Comissão de Avaliação atuar com imparcialidade e impessoalidade, sendo que nenhum membro possa ter envolvimento pessoal e/ou afetivo, parental ou não, de cunho positivo ou negativo, com o candidato, que inviabilize a avaliação isonômica do projeto.

Art. 18 Ocorrendo conflito de interesses na avaliação dos projetos, o avaliador ficará impedido de examinar o projeto, devendo ser indicado para a avaliação outro integrante da Comissão.



Art. 19 Durante o processo de análise, avaliação e seleção dos projetos, a Comissão não divulgará, nem receberá qualquer informação adicional sobre os relatórios em análise.

Art. 20 A Comissão de Avaliação avaliará os projetos no período de 07/12 a 08/12/15.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21 A avaliação dos projetos será baseada nos seguintes critérios:

- I** - relevância social do tema e do objetivo: refere-se a questões relacionadas à cidadania/política, convivência social, temas centrais na sociedade contemporânea e questões cognitivas.
- II** - efetividade dos resultados: refere-se à verificação de resultados considerando-se os impactos positivos e significativos para melhoria da aprendizagem.
- III** - legitimidade social: refere-se a importância do projeto para resolver problemas relacionados ao local onde a escola e/ou os alunos estão situados, bem como a relevância do mesmo para minimizar problemas cognitivos;
- IV** - participação da família/comunidade: refere-se a práticas que possibilitam o envolvimento e o comprometimento da família/comunidade.
- V** – interdisciplinaridade: refere-se ao envolvimento das áreas de conhecimento de forma harmônica e dialógica, com o intuito de ampliar o repertório sociocultural dos envolvidos;

Art. 22 Serão critérios para avaliação e seleção dos projetos os incisos do Art. 5º.

Art. 23 A avaliação deverá resultar na seleção, em âmbito municipal, dos projetos inscritos desta premiação.

Parágrafo Único Serão classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º lugares como vencedores os projetos que obtiverem maior pontuação, no limite estabelecido no caput do Art. 21 e Art. 5º, desde que não se descumpram nenhum dos itens que

X



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

provocam indeferimento nesta portaria.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 24 A premiação do “Prêmio Municipal: Professor Destaque - Itapemirim/2015 - Práticas Pedagógicas 2ª Edição será atribuída:

I - ao professor AUTOR PRINCIPAL de cada um dos projetos na categoria Práticas Pedagógicas, classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º lugares de acordo com o Art. 8º, incisos VII e VIII desta Portaria;

II – os professores selecionados receberão prêmios de acordo com sua classificação e relevância;

III – os professores selecionados receberão Certificado de Premiação expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA

Art. 25 Caberá recurso quanto ao resultado parcial desta portaria ao candidato que se sinta lesado, desde que apresente fundamentos pertinentes embasados nesta portaria.

Art. 26 Os recursos deverão ser entregues em formulário específico disponível no Anexo III protocolados e entregues entre os dias 10 e 11/12/15, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final desta premiação.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

Art. 28 A Comissão de Avaliação se reunirá em última instância para análise de recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

Art. 29 O cronograma a ser seguido será composto de atividades e datas estabelecidas:

Atividades/Datas

- a - Inscrição - de 24/11/2015 a 04/11/2015
- b - Análise dos projetos inscritos - de 07/12/2015 a 08/12/2015
- c - Resultado parcial - 09/12/2015
- d - Interposição de recursos - de 10/12/2015 a 11/12/2015
- e - Análise de recursos - de 12/12/2015 a 13/12/2015
- f - Resultado final - 16/12/2015
- g - Cerimônia de premiação - 17/12/2015

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 No mês de dezembro de 2015, ocorrerá a solenidade comemorativa com a apresentação dos projetos vencedores em data a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim e junto às unidades escolares municipais.

Art. 31 A Comissão de Avaliação poderá decidir pela não premiação de uma quantidade inferior a 05 (cinco) projetos, caso nenhum projeto atenda aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 32 A inscrição do projeto no Concurso "Prêmio Municipal: Professor Destaque - Itapemirim/2015 – Práticas Pedagógicas 2ª Edição" implica na aceitação irrestrita das normas estabelecidas nesta Portaria.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

Art. 33 Os trabalhos inscritos, classificados, não serão devolvidos aos seus autores.

Art. 34 Os trabalhos inscritos, não classificados, serão devolvidos aos seus autores.

Art. 35 Os direitos de uso de imagens, publicação e divulgação dos projetos premiados pertencerão à SEME e à Prefeitura Municipal de Itapemirim, respeitando-se os direitos autorais dos idealizadores dos projetos premiados.

Art. 36 Casos omissos serão analisados pela Comissão de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem as regras nele contidas.

Art. 38 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim, ES, 20 de novembro de 2015.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – À PORTARIA Nº 091, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PRÊMIO MUNICIPAL: PROFESSOR DESTAQUE – ITAPEMIRIM/ES – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS 2ª EDIÇÃO”

1 – Identificação do Projeto:

C A T E G O R I A : Práticas Pedagógicas Inovadoras

Tema do Projeto: -----

Data de início do Projeto: ----- Data de término do Projeto: -----

2 – Dados da Unidade Escolar:

Escola: -----

Endereço: -----

----- Telefone: -----

E-mail: -----

Diretor: -----

3 – Dados do Autor do Projeto:

Nome: -----

Endereço: -----

Telefone: ----- E-mail: -----

CPF: ----- RG: -----

Situação: () Efetivo () Designação Temporária



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

- Ao preencher esta ficha, o autor do projeto confirma que concorda com as exigências estabelecidas pela Portaria.

(Assinatura do Professor)

- Ao preencher esta ficha o(a) diretor(a) confirma que o projeto inscrito foi realizado na escola.

(Assinatura do Diretor)

-----, ----/----/2015.

(Local e data da Inscrição)



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – À PORTARIA Nº 091, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PRÊMIO MUNICIPAL: PROFESSOR DESTAQUE – ITAPEMIRIM/ES – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS 2ª EDIÇÃO”

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recebi de _____

_____ localizado(a) no Município de Itapemirim, a documentação referente ao projeto: _____

_____, visando a participação no Concurso “Prêmio Municipal: Professor Destaque – Itapemirim/2015 – Práticas Pedagógicas 2ª Edição”

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ 27.174.168/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – À PORTARIA Nº 091, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PRÊMIO MUNICIPAL: PROFESSOR DESTAQUE – ITAPEMIRIM/ES – PRÁTICAS
PEDAGÓGICAS 2ª EDIÇÃO”

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação do “Prêmio Professor Destaque – Itapemirim – ES, 2ª edição”

Eu _____,
portador do RG _____ CPF _____ autor do
Projeto _____, lotado na
escola _____, solicito revisão do
resultado parcial da premiação, com base no exposto abaixo:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Itapemirim, _____ de dezembro de 2015

(Assinatura do Candidato)